

Proc. Administrativo 3.368/2023

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 19/09/2023 às 10:21:33

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

CONTRATO 173/2022 - TERMO ADITIVO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nº Processo Licitatório*:

5750/2022

ARP ou Contrato*:

173/2022

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Nome/Razão social do contratado*:

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

CPF/CNPJ*:

29.915.440/0001-50

Vencimento do contrato*:

23/09/2023

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento contrato*:

23/09/2024

Valor do aditivo*:

685.345,50

Valor Global do Contrato(R\$)*:

1.370.691,00

Justificativa da prorrogação*:

O acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o transporte escolar, para que os alunos que residem longe das escolas possam frequentar as instituições de ensino, é garantido pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação – Lei nº 9394/96. O fornecimento do transporte escolar, além de uma obrigação legal imposta aos municípios, é um mecanismo social fundamental para que os estudantes possam ter acesso à educação, para desenvolver habilidades e adquirir conhecimentos necessários para se desenvolverem como cidadãos. O município de Ubitatã, todavia, não dispõe de veículos e condutores em quantidade suficiente para atender a demanda de alunos que precisam fazer uso do transporte escolar, principalmente levando-se em conta que no município há muitas famílias morando em áreas rurais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas para prestarem serviços de transporte escolar, para que todos os estudantes tenham acesso à educação que lhes é de direito. A prorrogação contratual possui previsão legal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107
0508	5807	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	103
0508	5808	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	104
0508	5809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1013

—
Carla Baena Aguilar Melo
Secretaria da Educação

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F164-4577-A311-6169> e informe o código F164-4577-A311-6169





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F164-4577-A311-6169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 19/09/2023 11:05:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F164-4577-A311-6169>

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: -

Data: 19/09/2023 às 10:27:33

—
Carla Baena Aguiar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

CERT_ESTADUAL_VENC_16_01_2024.pdf

CERT_FEDERAL_VENC_16_03_2024.pdf

CERT_FGTS_VENC_11_10_2023.pdf

CERT_MUNICIPAL_VENC_18_10_2023.pdf

CERT_TRABALHISTA_VENC_16_03_2024.pdf

CNPJ.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

FISCAL_DO_CONTRATO.pdf

INTERESSE_EM_RENOVAR.pdf

NAO_NEPOTISMO.pdf

ORDENADOR_DE_DESPESAS.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031719581-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.915.440/0001-50**

Nome: **R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES
CNPJ: 29.915.440/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:45 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **944D.10D0.8F95.3F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.915.440/0001-50

Razão

Social:

R BERNARDES BENHOSSI TRANSPORTES

Endereço:

ESTR PRIMAVERA SN / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091207574566662446

Informação obtida em 18/09/2023 11:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7007/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES
CPF/CNPJ...: 29.915.440/0001-50
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:18/10/2023

Código de Autenticidade:170456971170456

UBIRATÃ EM 18/09/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.915.440/0001-50

Certidão n°: 49488533/2023

Expedição: 18/09/2023, às 11:23:52

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.915.440/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.915.440/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2018
NOME EMPRESARIAL R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST PRIMAVERA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9979-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **11:25:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSALI BERNARDES BENHOSSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AURELINO MIGUEL BERNARDES		(mãe) ANA CUNHA BERNARDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1977	IDENTIDADE (número) 73116465	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 030.773.109-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) ESTRADA PRIMAVERA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICILIATOE3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Transporte escolar		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosal B. Benhossi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001522472	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 08:46 SOB Nº 41108379730.
PROTOCOLO: 181066220 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800871427. NIRE: 41108379730.
R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIGNATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 / 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ROSALI
BERNARDES BENHOSSI "0000732788" Dou fé. Selo Nº
v5K7y.Vpr7j.srw2I, Controle: yUc6t.aDLcH. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 08 de março de 2018 - 14:50
Em Testº

Francieli da Silva Marafim
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 08:46 SOB Nº 41108379730.
PROTOCOLO: 181066220 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800871427. NIRE: 41108379730.
R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023

Contratado: R BERNARDES BENHOSSI – TRANSPORTES - CNPJ nº 29.915.440/0001-50

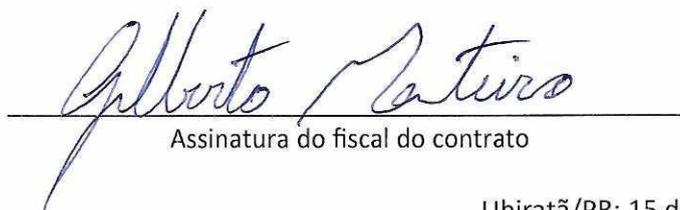
DADOS DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Gilberto Alencar Monteiro

Lotação: Secretaria da Educação e Cultura

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Declaro que foram cumpridas as cláusulas do contrato aplicáveis durante o período correspondente a essa gestão contratual, no que diz respeito aos deveres e responsabilidades do contratado.


Assinatura do fiscal do contrato

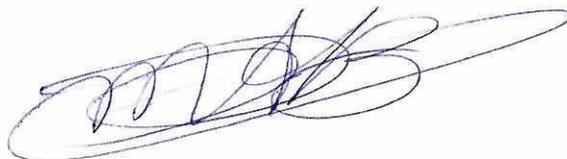
Ubiratã/PR; 15 de setembro de 2023

Prorrogação Contratual

A empresa R BERNARDES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.915.440/0001-50, afirma que possui interesse pela prorrogação da vigência do contrato nº. 173/2022 pelo período de 12 meses e se compromete a continuar cumprindo todas as exigências inicialmente pactuadas.

Ubiratã/PR, 15 de setembro de 2023.

R BERNARDES TRANSPORTES

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned below the company name.

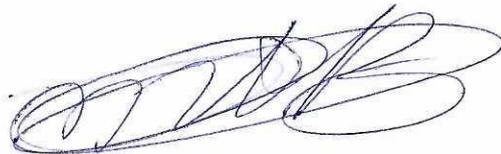
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

A empresa R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, DECLARA sob as penas da lei, para fins de aditamento contratual, que:

- 1) Não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 15 de setembro de 2023.

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned below the company name.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Elcia Godinho de Moraes da Silva**, Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de termo aditivo ao contrato nº. 173/2022, vinculado ao processo licitatório nº. 5750/2022 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 15 de setembro de 2023

Elcia Godinho de Moraes da Silva

Proc. Administrativo 1- 3.368/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/09/2023 às 11:44:18

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

CONTRATO 173/2022 - TERMO ADITIVO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0370-2B48-CC3E-1C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 19/09/2023 11:44:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 19/09/2023 11:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0370-2B48-CC3E-1C4C>

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2023 11:59) 3.368/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 19/09/2023 às 11:59:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

CONTRATO 173/2022 - TERMO ADITIVO

Prezado Sr. Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar assinatura de anuência para dar prosseguimento ao presente pedido de dilação de prazo do referido processo que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A746-7FDA-F407-0250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 19/09/2023 12:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A746-7FDA-F407-0250>

Proc. Administrativo 2- 3.368/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/09/2023 às 13:29:43

Boa tarde, segue minuta do termo de aditivo e contrato 173/2022 para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

2_ADITIVO_CONTRATO_173_PRORROGACAO_VIGENCIA.pdf

CONTRATO_173_R_BERNARDES.docx

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, s/nº, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.370.691,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de xxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES
Contratada

Proc. Administrativo 3- 3.368/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/09/2023 às 21:47:11

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

CONTRATO 173/2022 - TERMO ADITIVO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_173_2022.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5750/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato 173/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 171/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e R BERNARDES BENHOSSI TRANSPORTES, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 2º Termo Aditivo do contrato 173/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 55, III e 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação e do reajuste conforme segue:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 171/2021, processo licitatório nº 5750/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E96-DC26-7DBF-FDEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/09/2023 21:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E96-DC26-7DBF-FDEC>

Proc. Administrativo (Nota interna 20/09/2023 16:23) 3.368/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 16:23:12

Boa tarde, segue termo de aditivo para assinar.

Atenciosamente,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

2_ADITIVO_CONTRATO_173_PRORROGACAO_VIGENCIA_ASSINADO.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, s/nº, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.370.691,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**

**DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.20
15:02:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 22/09/2023 13:51) 3.368/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/09/2023 às 13:51:35

Segue Termo de Aditivo assinado.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

173.pdf



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, s/nº, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.370.691,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.20
15:02:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Rosah B Benhossi

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES
Contratada

bela, amada e gentil

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 25/09/2023 às 11:06:11

Segue publicação do termo de aditivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1846_4.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.846- ANO: XVIII

Página 4 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E M SGARIONI – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais). Para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ - 935.676,00 (novecentos e trinta e cinco, mil seiscentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, s/nº, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.370.691,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SGARIONI & SHIRATSU LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 485.100,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SGARIONI & SHIRATSU LTDA

Contratada

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.